



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 22 de abril de 2014.
OEP/306/2014

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 29/2014, de autoria dos vereadores, Luiz Carlos de Freitas, Engº Nasser José Delgado Abdallah, Tiago Bosco de Souza Elias e Paulo Henrique Ignácio Pereira, a ele enviado, bem como ao diretor de Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, comunicamos que as informações estão anexadas ao presente.

Atenciosamente

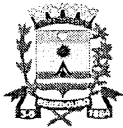
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Diretor de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo 27417/2014	Data: 22/04/2014 Hora: 14:18:00 Número: 306/14
	Espécie: OEP
	Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro
	Remetente: Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Of/DDE – 500414

Bebedouro, 14 de abril de 2014.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
Prefeito de Bebedouro

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 29/2014 de 26 de março de 2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A diretoria do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, atendendo ao Requerimento nº 29/2014, de 26 de março de 2013, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, vem mui respeitosamente informar a respeito dos questionamentos referentes ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- 1 – De acordo com o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Bebedouro não há valor no orçamento municipal vigente destinado ao desenvolvimento econômico proveniente do Fundo Municipal de Desenvolvimento. Informamos ainda que a Lei 4032, de 18 de novembro de 2009, não instituiu o Prodebe, mas o Fundo de Desenvolvimento Econômico;
- 2 – Na gestão atual não houve venda de áreas da prefeitura. O valor das alienações realizadas na gestão passada, cujo pagamento parcelado adentraram no atual governo foram gastos de acordo a Legislação Federal em vigor, previstas no Artigo 44 da Lei Complementar 101/2000;
- 3 – Uma vez que o fundo, apesar de nomeado na gestão anterior, nunca atuou de fato nem contava com a abertura de conta bancária. Assim, não houve publicação de balanço até o momento;
- 4 – As ações sociais para o desenvolvimento global do município serão tratadas e discutidas de acordo com as demandas levantadas pelo Executivo e a aplicação dos recursos seguirão os trâmites previstos em Lei Federal;
- 5 – A discussão ocorreu em duas oportunidades, primeiramente na Câmara Municipal, posteriormente, em uma reunião na Prefeitura de Bebedouro previamente agendada onde todos os membros indicados para o conselho, de acordo com a Lei 4032/2009, foram convidados a participar, incluindo, ainda os nobres vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro.

Atenciosamente,


Lucas G. Seren

Diretor de Desenvolvimento Econômico